PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.140

de 02 de julho de 1.990.

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER - EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JOSÉ GOMES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, concedido um reajuste geral de 25%(vinte e cinco por cento) sobre os níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Executivo, com vigência a contar de 1º de maio de 1.990.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,
Aos 02 de julho de 1.990.

JOSÉ GOMES DE ANDRADE
- Prefeito Municipal-

Publicada em afixada na forma e lugar
de costume na data supra
Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.